



PROCESSO LICITATÓRIO N.065/2023

LEILÃO N. 001/2023

Dúvidas: Telefone (35) 3345-1455
Horário: 08h às 12h e 13h às 16h

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: N.065/2023
MODALIDADE: LEILÃO N. 001/2023.

O Município de **CARVALHOS/MG**, Estado de Minas Gerais, através da Comissão de Licitações, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **LEILÃO**, tendo por finalidade a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, informado no item 01 deste Edital, cuja direção será efetuada por Leiloeiro Oficial e julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com a Lei 8.666/93 com as alterações posteriores e as condições deste Edital.

O Leilão será realizado em sessão pública, **PROPOSTA ABERTA (LANÇE VERBAL)** no dia **09 de agosto de 2023, a partir das 13h00 min**, no Pátio da Prefeitura Municipal de **CARVALHOS/MG**, sito na Rua José Melchades da Silva, nº 123 – Centro – CEP 37456-000, Carvalhos/MG.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1– O objeto da presente licitação será a alienação dos seguintes bens móveis:

ITEM	BENS
1	RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUNSON – – ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2011
2	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2015 - CHASSI 9BFXEB1B5FBS80772 – PLACA: PWR-7424 – COR: PRATA – COMBUSTÍVEL: DIESEL



3	VW KOMBI – ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2008/2009 - CHASSI 9BWMF07X69P010755 – PLACA: HMN-9139 – COR: BRANCA – COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA
4	PAS/ONIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD – ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2009/2010 – CHASSI: 9532882W1AR018145 – PLACA: HLF-3142 – COR: AMARELA – COMBUSTÍVEL: DIESEL
5	SUCATA DE INFORMÁTICA

2 – DA INSCRIÇÃO NO CERTAME

2.1 – O interessado em participar do certame deverá efetuar sua inscrição das **09h às 12h59 min do dia 09 de agosto de 2023, através de distribuição de senha**, no local do leilão, para que possa participar com lances de todos os itens. O cadastramento não será efetuado após às 13h00min, salvo para aqueles interessados que tiverem recebido a senha.

§1º – Para o cadastro o participante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;

§2º - A documentação supracitada poderá ser apresentada em original ou cópia xerográfica autenticada em cartório ou pelo leiloeiro ou membro da equipe de apoio a partir do documento original.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar do Leilão objeto da presente licitação para efeito de lance, todos interessados, pessoas jurídicas ou físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, tomando como base a data do evento (exceto servidor público municipal pertencente ao quadro de servidores do município de CARVALHOS/MG).

3.2 – Ter se inscrito e apresentado à documentação solicitada no **§ 2º, do Item 2.1** supracitado.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1- A alienação dos bens dar-se-á ao **maior preço alcançado em hasta público, com lance verbal, por item**, tomando como base o valor avaliado pela comissão de avaliação designada para este fim, **lanço mínimo** de:

ITEM	BENS
------	------

1	RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUNSON - - ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2011
2	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 - ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2015 - CHASSI 9BFXE1B5FBS80772 - PLACA: PWR-7424 - COR: PRATA - COMBUSTÍVEL: DIESEL
3	VW KOMBI - ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2008/2009 - CHASSI 9BWMF07X69P010755 - PLACA: HMN-9139 - COR: BRANCA - COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA
4	PAS/ONIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD - ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2009/2010 - CHASSI: 9532882W1AR018145 - PLACA: HLF-3142 - COR: AMARELA - COMBUSTÍVEL: DIESEL
5	SUCATA DE INFORMÁTICA

4.2 - Os lances mínimos foram apurados pela Comissão de Avaliação nomeada pela **Portaria nº 93/2021**.

4.3 - Os lances são irrevogáveis e irretroatáveis, não podendo o arrematante recusar o bem adquirido ou pleitear a redução no preço.

4.4 - O Município não liberará o bem por valor inferior ao da avaliação mínima.

5 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1.1 - Conforme determinado pelo Chefe Executivo, o licitante classificado fará o recolhimento da seguinte forma:

1 - 10% (dez por cento) do valor do bem arrematado no ato do arremate.

2 - 90 % (noventa por cento) do valor do bem arrematado até 03 (TRÊS) dias após a data do arremate, ou seja, (realização do leilão).

5.1.2 - ALÉM DO VALOR DISPOSTO NO SUBITEM 1 DO ITEM 5.1.1, o ARREMATANTE PAGARÁ TAMBÉM 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO BEM ARREMATADO NO ATO DO ARREIMATE, DESTINADO AO PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO E DEVERÁ SER PAGO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, EM ESPÉCIE.

5.1.3 - O não pagamento do valor arrematado levará a suspensão em participar de licitações e contratar com órgãos públicos por 02(dois) anos e demais penalidades da Lei 8.666/93.

5.1.4- Em caso de inobservância do disposto nos subitens 5.1.1, 5.1.2 poderá o bem arrematado, a juízo da leiloeira, voltar a ser apregoado no mesmo evento.



5.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado da seguinte forma:

1.1 - 10% (dez por cento) do valor do bem arrematado, será efetuado em moeda corrente do país, em espécie, através de Guia de Recolhimento na Tesouraria da Prefeitura, ou através de transferência bancária, On-line, na seguinte conta: Banco SICOOB 756, Agência 3109, conta Leilão nº 109327—4, MUNICIPIO DE CARVALHOS, CNPJ 18.194.217/0001-45 ;

1.2 – 90 % (noventa por cento) do valor referente ao restante do bem arrematado poderão ser efetuados da seguinte forma:

1.2.1 - Através de guia emitida pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal;

1.2.2 - Depósito no Banco SICOOB 756, Agência 3109, conta Leilão nº 109327—4, MUNICIPIO DE CARVALHOS, CNPJ 18.194.217/0001-45;

1.2.3 – Cheque Nominal a Prefeitura Municipal de CARVALHOS/MG.

1.3 - 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado no ato do arremate, destinado ao pagamento da comissão do leiloeiro, deverá ser pago em moeda corrente do país, em espécie diretamente ao Leiloeiro.

1.4 - Somente a Secretaria de Municipal de Fazenda poderá liberar a entrega do bem arrematado, após a confirmação do pagamento. A liberação se dará por contato com a Secretaria Municipal de Obras

1.5 – O supervisor de transporte será responsável pela comunicação de venda dos veículos leiloados

Parágrafo Único - A efetivação da alienação do bem, assim como sua posse, dar-se-á somente após a imediata liquidação do “quantum” apurado e/ou ofertado pelo arrematante vencedor do certame licitatório, ou seja, após confirmação do depósito ou compensação do cheque.

6 – DA VISTORIA DOS BENS

6.1 – É facultado aos interessados vistoriar os bens a serem leiloados a partir do 05 (quinto) dia antes da data do certame, não sendo aceitas reclamações posteriores.

§ 1º – Somente caberá questionamento sobre o estado de conservação e demais condições do bem, até o início do certame.

§ 2º - A participação do arrematante no mesmo, significa pleno conhecimento e aceitação das condições dos objetos e do Edital.

7 - DA POSSE DO BEM ARREMATADO



7.1 – A posse do bem arrematado será efetivada após a liquidação, conforme **Parágrafo Único** do Item **5.2.** supracitado.

7.2 – Serão requisitos básicos para a alienação ao arrematante adjudicado, o seguinte:

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;

7.3 - O bem arrematado, assim que efetivada a sua posse, exime o Poder público de quaisquer ônus que sobre si venham a recair após a efetiva alienação.

8 – DA RETIRADA DO OBJETO

8.1 - Caberá ao arrematante retirar o bem arrematado até 15 (quinze) dias após a quitação do mesmo em horário de funcionamento da Prefeitura, mediante autorização do Presidente da Comissão de Licitação do Município.

8.2 – Findo este prazo, será anulada a venda retornando o bem ao patrimônio público Municipal, sem qualquer direito a indenização ou devolução da quantia paga.

8.3 – A retirada do bem por terceiros somente será aceita mediante a apresentação de procuração pública outorgada pelo Arrematante, conferindo poderes especiais.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para após o recolhimento dos valores aos cofres municipais, receber definitivamente em transferência, o objeto licitado.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. – Para os bens (veículos), é de responsabilidade do Município entregar ao arrematante a **documentação com licenciamento.**

10.2 - É de inteira responsabilidade do arrematante, despesas com transferência, taxas, multas, transporte e/ou outras que venham recair sobre o bem após seu arremate.



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.3 - Fica reservado à Prefeitura de CARVALHOS/MG e seus órgãos de direito de retirar qualquer objeto até a data e horário do início do leilão.

10.4 – As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais do Direito.

10.5 - Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa.

10.6 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente instruído, para decisão final, a ser proferida em 05 (cinco) dias úteis do recebimento.

10.7 – Uma vez interposto o recurso, serão comunicadas as demais licitantes que poderão impugná-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.8 – Os autos dos processos da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis na repartição incumbida do procedimento.

10.9 – No ato da arrematação o comprador aceita todas as condições para a aquisição constantes no presente edital isentando o Município de qualquer responsabilidade por erros de impressão nos anúncios ou catálogos do leilão por qualquer outro motivo ou critério.

10.10 - O município se reserva no direito de revogar o presente leilão, nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer tipo de indenização a quem quer que seja.

10.11 - Eventuais tributos decorrentes deste Leilão serão de responsabilidade do arrematante.

10.12 – Fica eleito o foro da **Comarca de Aiuruoca**, como o único competente para a solução das questões oriundas do presente certame.

CARVALHOS, 18 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE:

SECRETÁRIA:

MEMBROS:



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS



RECIBO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RECEBI da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CARVALHOS/MG, o Edital de Licitação Processo nº 065/2023- Modalidade Leilão nº 01/2023 com início às 13h do dia 09/08/2023 e credenciamento dos interessados das 09h às 13h29min do mesmo dia, leilão este que ocorre no espaço do Prédio da Prefeitura Municipal de CARVALHOS/MG.

Assinatura da Licitante

Telefone para contato: () _____ - _____

CPF/CNPJ nº _____

RECEBIDO EM: _____ / _____ /2023.

Obs.: Em caso de pessoa jurídica favor colocar o carimbo da Empresa.



TERMO DE VISTORIA

DECLARO para os devidos fins legais e de direito e em especial para fazer prova junto ao Processo de licitação nº 065/2023 na Modalidade de Leilão nº 01/2023 que vistoriei os bens móveis descritos neste Edital, estando ciente do estado de conservação e das condições físicas em que se encontram, não havendo nada a opor ou a discordar quanto a arrematação dos mesmos.

CARVALHOS, ____ de ____ de 2023.

Nome e Assinatura do(a) Licitante